



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Insumos Laboratoriais, destinado as Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, anexo I

2. DA JUSTIFICATIVA.

- 2.1. Considerando a necessidade de realizar compras habituais por se tratar de insumo exclusivo de aquisição frequente, com característica de tempo de vida útil e prazos de validade específicos com estocagem e armazenamento tecnicamente próprios.
- 2.2. Considerando o fator de viabilizar a entrega de acordo com o cronograma específico, a demanda pode apresentar previamente alteração do quantitativo e as solicitações podem ser convenientes a mais de um órgão desta Administração.

3. DA AMOSTRA.

- 3.1. Caso necessário, será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.
- 3.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- 3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1. A presente licitação obedecerá ao disposto:
- 4.1.1. na Lei nº. 8.666 de 21.06.93 - Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços (inclusive de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

publicidade), compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- 4.1.2. na Lei nº. 10.520 de 17.07.02 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 4.1.3. na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterado pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, aquela regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 5/09/07 – regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bem, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal; 18 Pregão_04_2013_Material de Laboratório;
- 4.1.4. no Decreto nº. 3.555 de 08.08.00, com suas alterações posteriores - Regulamenta para a modalidade de licitação denominada pregão, a aquisição de bens e serviços comuns;
- 4.1.5. no Decreto nº. 3.722 de 09.01.01 - Regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 4.1.6. no Decreto nº. 5.450 de 31.05.05 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 4.1.7. na Lei na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.8. no Decreto nº. 3.931 de 19.09.01, com suas alterações posteriores - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e dá outras providências;
- 4.1.9. na Lei na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega do bem é de até 10 (dez) dias, contados do (a) Recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

substituído no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 7.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 10.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

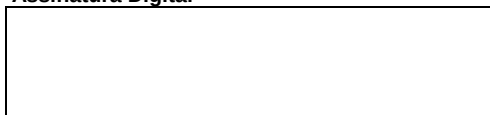


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

- 10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São Miguel do Guamá - PA, 05 de novembro de 2018.

Assinatura Digital



Leidivane Borges dos Santos
Secretaria municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LAMINA DE VIDRO FOSCO	CAIXA	24
02	LAMINA DE VIDRO LISA	CAIXA	24
03	LAMÍNULAS 20X20 – CAIXA C/ 100	CAIXA	18
04	EDTA – ANTICOAGULANTE	UNIDADE	16
05	PAPÉL FILTRO QUALY 15,0	PACOTE	12
06	TUBO P/ URINÁLISE	UNIDADE	500
07	TUBO DE HEMÓLISE PARA BIOQUÍMICA (VIDRO)	UNIDADE	500
08	TUBO DE HEMÓLISE PARA HEMATOLOGIA (VIDRO)	UNIDADE	500
09	SWAB – FEMININO P/ SECREÇÃO VAGINAL	PACOTE	24
10	ÓLEO DE IMERSÃO	FRASCO	04
11	ANTI-A/ TIPAGEM SANGUÍNEA	KIT	20
12	ANTI-B/ TIPAGEM SANGUÍNEA	KIT	20
13	ANTI-RH/ TIPAGEM SANGUÍNEA	KIT	20
14	LANCETAS	CAIXA	16
15	FITAS P/ CONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BETA - HCG)	CAIXA	25
16	FUCSINA PARA GRAM	LITRO	03
17	SOLUÇÃO ALCOOL – CETONA PARA GRAM	LITRO	04
18	VIOLETA DE GENCIANA	LITRO	03
19	LUGOL PARA GRAM	UNIDADE	03
20	FUCSINA FENICICADA PARA ZIEHL	LITRO	03
21	AZUL DE MENTILENO	UNIDADE	03
22	CITRATO DE SÓDIO (ANTICOAGULANTE)	LITRO	04
23	VDRL	KIT	90
24	ASO – ANTI-ESTEPTOLISINA “O”	KIT	48
25	PCR – PROTEÍNA C REATIVA	KIT	60
26	LATEX – FATOR REUMATOIDE	KIT	30
27	PONTEIRAS – 1/200 uL	PACOTE	08
28	PONTEIRAS – 1000 uL	PACOTE	02
29	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL 20 uL	UNIDADE	02
30	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL 50 uL	UNIDADE	02
31	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL 500 uL	UNIDADE	02
32	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 1000 uL	UNIDADE	02
33	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 25 uL	UNIDADE	02
34	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 250 uL	UNIDADE	02
35	PIPETAS DE PASTEUR 3 uL	PACOTE	02
36	MASCARA COM FILTRO / PFF 2	UNIDADE	12
37	COLETOR DE VEZES E URINAS	PACOTE	10
38	UROFITAS (FITAS PARA ANÁLISE DE URINA)	CAIXA	130
39	SUPORTE PARA REPOUSO DE LÂMINAS	UNIDADE	05
40	ESTANTES PARA TUBOS DE ENSAIO	UNIDADE	05
41	PISSETA DE 500 ML	UNIDADE	05
42	RACK PARA PONTEIRAS	UNIDADE	02
43	PLACAS KLINE (EXAMES DE VDRL)	UNIDADE	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

44	PERA DE BORRACHA PARA VHS	UNIDADE	03
45	PINÇA DE KELLY	UNIDADE	04
46	CANETA MARCADOR PERMANENTE UNIVERSAL 07	CAIXA	02
47	GRAMPOS 26/6	CAIXA	05
48	CAIXA TERMICA 15 LITROS	UNIDADE	02
49	TUBO DE ENSAIO MEDIO COM TAMPA	CAIXA	02
50	TUBO DE PLASTICO PEQUENO COM TAMPA	CAIXA	02
51	ESTANTES PARA TRANSPORTES	UNIDADE	03
52	PORTA LÂMINAS CAPACIDADE 3 LÂMINAS	PACOTE	02
53	PLACA DE GELOX (VACINA)	PEÇA	05